

DECRETO N.º 29.265, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Embu-Guaçu, Comarca de Itapeçerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de duas áreas de terreno, totalizando 1.211,25m² (um mil, duzentos e onze metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeçerica da Serra, necessária àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Maringá a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Eufrázia Beirão Oliveira, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º 1-1388/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber:

I — Área "A" — O terreno começa no ponto (A) que dista 23,00m à direita da estaca 2777 + 12,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 53,40m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 18,00m à direita da estaca 2780 + 6,20m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 134,75m acompanhando a faixa divisa até o ponto (C) que dista 17,80m à direita da estaca 2787 + 10,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 11,70m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 25,00m à direita da estaca 2787 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a expropriada; 113,55m em curva de raio 259,25m pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 25,00m à direita da estaca 2780 + 15,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com a expropriada; 38,23m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 25,00m à direita da estaca 2778 + 15,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com a expropriada; 23,58m em reta pela faixa divisa, confrontando com a expropriada até o ponto (A) de partida;

II — Área "B" — O terreno começa no ponto (G) que dista 18,00m à direita da estaca 2789 + 5,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 53,30m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 18,00m à direita da estaca 2791 + 18,30m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 2,00m em reta pela cerca divisa até o ponto (I) que dista 20,00m à direita da estaca 2791 + 18,25m do eixo da V.2 locado, confrontando com Waldomiro Bassi; 38,25m em reta pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 20,00m à direita da estaca 2790 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a expropriada; 15,13m em reta pela faixa divisa, confrontando com a expropriada até o ponto (G) de partida.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.266, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeçerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 268,20m² (duzentos e sessenta e oito metros quadrados e vinte decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeçerica da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Maringá a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Jurandir Painines, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-1392/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (G) que dista 18,00m à direita da estaca 2754 + 1,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 14,70m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 18,00m à direita da estaca 2754 + 15,70m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 19,45m em reta pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 30,00m à direita da estaca 2755 + 11,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 30,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 30,00m à direita da estaca 2754 + 1,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 12,05m acompanhando o córrego divisa, confrontando com João Nei Prado Colagrossi até o ponto (G) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.267, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Embu-Guaçu, Comarca de Itapeçerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S/A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 361,10m² (trezentos e sessenta e um metros quadrados e dez decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeçerica da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Maringá a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Antonio Rainha, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1392/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (A) que dista 18,00m à direita da estaca 2745 + 18,70m do eixo da V.2 locado, seguem: 53,10m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 18,00m à direita da estaca 2748 + 11,80m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 13,51m em reta pela cerca divisa até o ponto (C) que dista 30,00m à direita da estaca 2748 + 18,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com João Nei Prado Colagrossi; 18,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 30,00m à direita da estaca 2748 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 22,36m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 20,00m à direita da estaca 2747 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 20,81m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 20,00m à direita da estaca 2746 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 2,85m em reta pela cerca divisa, confrontando com a Estrada Municipal até o ponto (A) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.268, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeçerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S/A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 1.273,20m² (um mil, duzentos e setenta e três metros quadrados e vinte decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeçerica da Serra, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Maringá a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a João Nei Prado Colagrossi, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-1392/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (B) que dista 18,00m à direita da estaca 2748 + 11,80m do eixo da V.2 locado, seguem: 109,20m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 18,00m à direita da estaca 2754 + 1,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 12,05m acompanhando o córrego divisa até o ponto (H) que dista 30,00m à direita da estaca 2754 + 1,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com Jurandir Painines; 103,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 30,00m à direita da estaca 2748 + 18,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 13,51 metros em reta pela cerca divisa, confrontando com Antonio Rainha até o ponto (B) de partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.183, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificação do D.O. de 22-11-88

ORESTES QUÉRCIA, Governador do...

onde se lê: dispõe Parágrafo Único do...

leia-se: dispõe o Parágrafo Único do...

DECRETO N.º 29.187, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificação do D.O. de 22-11-88

Na tabela 3:

TABELA 3:

onde se lê:	Especificação
Categoria Econômica Total	Subprogramas
17.75.201	
leia-se:	Especificação
Categoria Econômica Total	Subprogramas
13.75.021	

DECRETO N.º 29.196, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1988

Altera a redação dos artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 19.294, de 12 de agosto de 1982, que dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades

Retificação do D.O. de 23-11-88

Leia-se como segue e não como constou:

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 1982.

DECRETO N.º 29.204, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1988

Reclassifica a Delegacia de Polícia do Município de Iguape

Retificação do D.O. de 23-11-88

Artigo 2.º — ...

"b) Delegacia Seccional...

onde se lê: à qual se subordina as seguintes...

leia-se: à qual se subordinam as seguintes...

DECRETO N.º 29.208, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1988

Suspende, por inconstitucionalidade a execução das Leis n.ºs 1.081, de 2 de dezembro de 1985 e 1.081-A, de 23 de dezembro de 1985, no Município de Cedral

Retificação do D.O. de 23-11-88

Artigo 1.º — Fica suspensa, ...

onde se lê: de 23 de dezembro de 1985, ...

leia-se: de 23 de dezembro de 1985, ...

DECRETO N.º 29.209, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1988

Suspende, por inconstitucionalidade a execução das Leis n.ºs 963, 964 e 965, de 11 de maio de 1987, no Município de Itaquaquecetuba

Retificação do D.O. de 23-11-88

No preâmbulo:

onde se lê: tendo em vista o v. acórdão proferido...

leia-se: tendo em vista o acórdão proferido...

DECRETO N.º 29.211, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1988

Suspende, por inconstitucionalidade a execução da Lei n.º 36, de 2 de junho de 1987, do Município de Lorena

Retificação do D.O. de 23-11-88

No preâmbulo:

onde se lê: Representação de Inconstitucionalidade n.º 7.853-0/83, ...

leia-se: Representação de Inconstitucionalidade n.º 7.853-0/3, ...

DECRETO N.º 29.212, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1988

Suspende, por inconstitucionalidade a execução da Lei n.º 1.617, de 24 de agosto de 1977, do Município de Suzano

Retificação do D.O. de 23-11-88

No preâmbulo:

onde se lê: Representação de Inconstitucionalidade n.º 7590/2, ...

leia-se: Representação de Inconstitucionalidade n.º 7.590/2, ...

No referendo leia-se como segue e não como constou:

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo